



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 564/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, OBJETIVANDO O ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 04/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 31.849,38 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), tendo como objetivo o encerramento do Contrato de Repasse nº 1019296-38/2014 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à Aquisição de Patrulha Agrícola, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento

Programa de Trabalho:

20.606.0027.2055 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

Finalidade Específica: Encerramento do Contrato de Repasse nº 1019296-38/2014 –

Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola (Devolução de Saldo Financeiro do Convênio)

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Repassador do Contrato de Repasse: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, a ser atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de fevereiro de 2017.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8780